



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º ED 046/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º ED 046/2015

O Município de Uruguaiana, representado pelo Prefeito Municipal Luiz Augusto Schneider, no uso de suas atribuições legais, faz saber por este Edital, que realizará Concurso Público para o Magistério, com base na Lei N.º 4.111/2012, e Grupo de Pessoal por Escola, com base na Lei N.º 3.900/2009 e suas alterações, através de prova de caráter competitivo, para preenchimento de vagas, sob o regime Estatutário, Lei n.º 1.717/84. O Concurso reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, no Decreto n.º 240, de 17 de agosto de 1994 e suas alterações, na Lei Estadual n.º 13.153/2009, no Decreto Estadual n.º 44.300/2006, alterado pelo Decreto Estadual n.º 46.656/2009, que dispõe sobre a participação da pessoa portadora de deficiência em Concursos Públicos, e demais instruções contidas neste Edital, TORNA PÚBLICO que as inscrições estarão abertas, conforme cronograma contido neste Edital, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Concurso Público será composto das seguintes etapas:

- Prova Teórico-objetiva para todos os cargos;
- Prova de Redação para os candidatos dos cargos de Professor e Secretário de Escola;
- Prova de Títulos para os candidatos classificados na Prova Teórico-objetiva, para os cargos de Professor e Secretário de Escola;
- Avaliação Psicológica para os candidatos aprovados nas etapas anteriores para o cargo de Professor.

1.2. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 27 (vinte sete) vagas para 17 (dezessete) funções do cargo de Professor e 64 (sessenta e quatro) vagas para o Grupo de Pessoal por Escola, vinculados à Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme descritas nos quadros abaixo.

1.3. DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS:

a) Professor:

| Cód. | Cargo | Escolaridade exigida e outros requisitos | Vagas | Carga horária semanal (h/s) | Vencimento básico (R\$) |
|-----------------------|---|--|-------|-----------------------------|---|
| NÍVEL SUPERIOR | | | | | |
| 01 | Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Admitida como formação mínima a de Nível Médio na modalidade Normal. | 01 | 30h | Nível Médio 1.438,33 Licenciatura Plena 1.869,82 |
| 02 | Professor Coordenador Pedagógico na Educação Infantil | Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em Supervisão Escolar ou Licenciatura de Graduação Plena para docência em Educação Infantil. | 01 | 20 | 1.246,55 |
| 03 | Professor Orientador Pedagógico no Ensino Fundamental | Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em Orientação Educacional ou Licenciatura de Graduação Plena para docência no Ensino Fundamental. | 01 | 20 | 1.246,55 |
| 04 | Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências | Licenciatura de Graduação Plena para a disciplina de Biologia, ou formação superior em área correspondente com complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDBEN | 03 | 20 | 1.246,55 |

| | | | | | |
|----|---|---|----|----|----------|
| | | e demais legislação vigente, ou Graduação de Licenciatura Plena para a disciplina de Ciências, Ciências da Natureza ou equivalente. | | | |
| 05 | Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Arte | Licenciatura de Graduação Plena para a disciplina de Arte (Educação Artística), ou formação superior em área correspondente com complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDBEN e demais legislação vigente, ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Licenciatura Plena que habilite para a docência na Educação Infantil ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. | 01 | 20 | 1.246,55 |
| 06 | Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Educação Física | Licenciatura de Graduação Plena para a disciplina Educação Física, ou formação superior em área correspondente com complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDBEN e demais legislação vigente. | 01 | 20 | 1.246,55 |
| 07 | Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Geografia | Licenciatura de Graduação Plena para a disciplina de Geografia, ou formação superior em área correspondente com complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDBEN e demais legislação vigente, ou Licenciatura Plena para a disciplina de História. | 03 | 20 | 1.246,55 |
| 08 | Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – História | Licenciatura de Graduação Plena para a disciplina de História, ou formação superior em área correspondente com complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDBEN e demais legislação vigente. | 01 | 20 | 1.246,55 |
| 09 | Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Espanhola | Licenciatura de Graduação Plena que habilite para a docência da Língua Espanhola, ou formação superior em área correspondente com complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDBEN e demais legislação vigente. | 01 | 20 | 1.246,55 |
| 10 | Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Inglesa | Licenciatura de Graduação Plena para a disciplina de Língua Inglesa, ou formação superior em área correspondente com complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDBEN e demais legislação vigente. | 01 | 20 | 1.246,55 |
| 11 | Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa | Licenciatura de Graduação Plena para a disciplina de Língua Portuguesa, ou formação superior em área correspondente com complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDBEN e demais legislação vigente. | 01 | 20 | 1.246,55 |
| 12 | Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática | Licenciatura de Graduação Plena para a disciplina de Matemática, ou formação superior em área correspondente com complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDBEN e demais legislação vigente. | 02 | 20 | 1.246,55 |
| 13 | Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Técnicas Agrícolas | Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica para Técnicas Agrícolas, admitida como formação mínima a de Nível Médio de Técnicas Agrícolas, com formação pedagógica para os Anos Finais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena para a disciplina Ciências ou Biologia. | 01 | 20 | 1.246,55 |

| | | | | | |
|----|--|--|----|----|----------|
| 14 | Professor de Atendimento Educacional Especializado no Ensino Fundamental | Licenciatura de Graduação Plena em Educação Especial ou Licenciatura de Graduação Plena em qualquer área do currículo e curso específico de formação na área do Atendimento Educacional Especializado, o qual poderá assumir diferentes formatos a critério da agência formadora, quer seja de capacitação, aperfeiçoamento ou extensão universitária, de no mínimo 180 horas, ou de Pós – Graduação na área de Educação Especial ou do Atendimento Educacional Especializado. A certificação deverá identificar claramente a(s) entidade (s) que ofereceu (eram) o(s) Curso(s), informando sobre o currículo desenvolvido e a carga horária cumprida, incluindo a data de início e de término do(s) curso(s). | 03 | 20 | 1.246,55 |
| 15 | Professor de Atendimento Especializado na Educação Infantil. | Licenciatura de Graduação Plena em Educação Especial ou Licenciatura de Graduação Plena em qualquer área do currículo e curso específico de formação na área do Atendimento Educacional Especializado, o qual poderá assumir diferentes formatos a critério da agência formadora, quer seja de capacitação, aperfeiçoamento ou extensão universitária, de no mínimo 180 horas, ou de Pós – Graduação na área de Educação Especial ou do Atendimento Educacional Especializado. A certificação deverá identificar claramente a(s) entidade (s) que ofereceu (eram) o(s) Curso(s), informando sobre o currículo desenvolvido e a carga horária cumprida, incluindo a data de início e de término do(s) curso(s). | 03 | 20 | 1.246,55 |
| 16 | Professor de Libras | Licenciatura de Graduação Plena que o habilite para o exercício da docência e formação específica para o ensino de Libras em curso de aperfeiçoamento ou Extensão, ou capacitação de no mínimo 300 (trezentas) horas, ou de especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas. A certificação deverá identificar claramente a(s) entidade(s) que ofereceu (eram) o(s) curso(s), informando sobre o currículo desenvolvido e a carga horária cumprida, incluindo a data de início e de término do(s) curso(s). | 01 | 20 | 1.246,55 |
| 17 | Professor de Sistema Braile | Licenciatura de Graduação Plena que o habilite para o exercício da docência e formação específica para o ensino de Braille em curso de aperfeiçoamento ou extensão, ou capacitação de no mínimo 300 (trezentas) horas ou de especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas. A certificação deverá identificar claramente a(s) entidade(s) que ofereceu (eram) o(s) curso(s), informando sobre o currículo desenvolvido e a carga horária cumprida, incluindo a data de início e de término do(s) curso(s). | 02 | 20 | 1.246,55 |

b) Grupo de Pessoal por Escola:

| Cód. | Cargo | Escolaridade exigida e outros requisitos | Vagas | Carga horária semanal (h/s) | Vencimento básico (R\$) |
|-----------------------------------|-------------------------|--|-------|-----------------------------|-------------------------|
| NÍVEL SUPERIOR | | | | | |
| 18 | Secretário de Escola | Licenciatura Plena na Área da Educação. | 01 | 40 | 1.513,82 |
| NÍVEL MÉDIO | | | | | |
| 19 | Atendente de Biblioteca | Ensino Médio Completo | 01 | 40 | 629,73* |
| 20 | Auxiliar Pedagógico | Ensino Médio Completo | 58 | 40 | 629,73* |
| NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO | | | | | |
| 21 | Merendeira | Ensino Fundamental Completo. | 02 | 40 | 629,73* |
| ALFABETIZADO | | | | | |
| 22 | Servente de Escola | Alfabetizado | 02 | 40 | 629,73* |

*Complemento Medida Provisório (MP) para atingir o Mínimo Nacional.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

| PROCEDIMENTOS | | DATAS |
|---|--|-------------------------|
| Divulgação do Extrato do Edital. | | 12/03/2015 |
| Publicação do Edital do Concurso Público. | | 12/03/2015 |
| Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br | | 12/03/2015 a 01/04/2015 |
| Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos para as cotas das Pessoas com Deficiência. | | 02/04/2015 |
| Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos que solicitaram condições especiais para o dia de prova. | | 02/04/2015 |
| Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário. | | 02/04/2015 |
| Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista preliminar de Inscritos. | | 07/04/2015 |
| Período de Recursos – Homologação das Inscrições. | | 08, 09 e 10/04/2015 |
| Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração da Homologação Preliminar. | | 17/04/2015 |
| Resultado da Homologação das Inscrições. | | 17/04/2015 |
| Edital de Data, Hora e Locais das Provas Teórico-Objetivas e Consulta da Sala de Realização da Prova no site da FUNDATEC. | | 17/04/2015 |
| Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo. | | 17/04/2015 |
| MANHÃ | Prova Teórico- objetiva – Cargos de Atendente de Biblioteca, Auxiliar Pedagógico, Servente de Escola e Merendeira | 26/04/2015 |
| TARDE | Prova Teórico-objetiva e Prova de Redação - Cargos de Professor e Secretário de Escola | 26/04/2015 |
| Divulgação dos Gabaritos Preliminares. | | 27/04/2015 |

| | |
|---|------------------------|
| Disponibilização das Provas. | 27/04/2015 |
| Ato Público de Abertura dos Lacs. | 28/04/2015 |
| Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares. | 28, 29 e 30/04/2015 |
| Divulgação dos Gabaritos Oficiais. | 15/05/2015 |
| Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração de Gabaritos. | 15/05/2015 |
| Divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva. | 19/05/2015 |
| Disponibilização das Grades de Respostas no site da FUNDATEC. | 19/05/2015 |
| Período de Recursos das Notas Preliminares. | 20, 21 e 22/05/2015 |
| Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva. | 27/05/2015 |
| Divulgação das Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva. | 27/05/2015 |
| Divulgação dos Candidatos que terão a Prova de Redação Corrigida – Cargos de Professores e Secretário de Escola. | 27/05/2015 |
| Divulgação das Notas Preliminares da Prova de Redação - Cargos de Professor e Secretário de Escola. | 03/06/2015 |
| Lista de Classificação dos Candidatos em ordem alfabética – Exceto Cargos de Professor e Secretário de Escola. | 05/06/2015 |
| Lista de Classificação dos Candidatos com Deficiência em ordem alfabética – Exceto Cargos de Professor e Secretário de Escola. | 05/06/2015 |
| Lista de Homologação Final para Homologação dos Cargos em ordem de classificação – Exceto Cargos de Professor e Secretário de Escola. | 05/06/2015 |
| Edital de Homologação Final para Homologação dos Cargos em ordem alfabética – Exceto Cargos de Professor e Secretário de Escola. | 05/06/2015 |
| Período de Recurso das Notas Preliminares da Prova de Redação - Cargos de Professor e Secretário de Escola. | 05 a 10/06/2015 |
| Divulgação Notas Oficiais da Prova de Redação - Cargos de Professor e Secretário de Escola. | 19/06/2015 |
| Publicação dos Formulários para Entrega dos Títulos - Cargos de Professor e Secretário de Escola. | 19/06/2015 |
| Divulgação dos candidatos aprovados para entrega de Títulos - Cargos de Professor e Secretário de Escola. | 19/06/2015 |
| Período para Entrega dos Títulos - Cargos de Professor e Secretário de Escola. | 22 e 23/06/2015 |
| Divulgação das Notas Preliminares da Prova de Títulos - Cargos de Professor e Secretário de Escola. | 03/07/2015 |
| Período de Recurso das Notas Preliminares da Prova de Títulos - Cargos de Professor e Secretário de Escola. | 06, 07 e 08/07/2015 |
| Divulgação das Notas Oficiais da Prova de Títulos - Cargos de Professor e Secretário de Escola. | 17/07/2015 |
| Lista de Classificação dos Candidatos em ordem alfabética - Cargos de Professor e Secretário de Escola. | 22/07/2015 |
| Lista de Classificação dos Candidatos com Deficiência em ordem alfabética - Cargos de Professor e Secretário de Escola. | 22/07/2015 |
| Edital de Classificação Final para Homologação, em ordem de classificação – dos Cargos de Secretário de Escola e, em Lista separada dos Candidatos com Deficiência. | 22/07/2015 |
| Edital de Convocação dos Candidatos Aprovados para Avaliação Psicológica - Cargos de Professor. | 22/07/2015 |
| Realização da Avaliação Psicológica - Cargos de Professor. | 01 e 02/08/2015 |
| Edital do Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica - Cargos de Professor. | 01/09/2015 |

| | |
|--|------------------|
| Convocação da Entrevista Devolutiva – Prova de Avaliação Psicológica. | A definir |
| Edital fixando o período de recurso da Avaliação Psicológica. | A definir |
| Edital do Resultado dos Recursos da Avaliação Psicológica, se houver. | A definir |
| Edital de Classificação Final para Homologação, em ordem de classificação, do Cargo de Professor e, em Lista separada, candidatos com Deficiência. | A definir |

Obs.: Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min, na data estipulada neste cronograma, nos sites www.fundatec.org.br e www.uruguaiana.rs.gov.br

2.1. O cronograma de execução do Concurso Público poderá ser alterado pela FUNDATEC a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Caso venha ocorrer, será dada publicidade, através dos sites www.fundatec.org.br e www.uruguaiana.rs.gov.br

2.2. DO QUADRO DE REALIZAÇÃO DE PROVAS – DATA PROVÁVEL:

A data, local e horário, será divulgado em Edital próprio, no mínimo 8 (oito) dias antes da realização das Provas, em jornal de circulação local, nos sites www.fundatec.org.br e www.uruguaiana.rs.gov.br, e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação.

É de inteira responsabilidade do candidato à identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado.

2.2.1 DAS PROVAS:

| Data | Turno | Cargos |
|-------------------------------|--|--|
| Data Provável conforme Item 2 | MANHÃ 8 horas (duração = 3h) | Prova Teórico-objetiva – Cargos de Atendente de Biblioteca, Auxiliar Pedagógico, Servente de Escola e Merendeira. |
| | TARDE 13 horas (duração = 4h) | Prova Teórico-objetiva e Prova de Redação - Cargos de Professor e Secretário de Escola. |

2.2.2 DA PROVA DE TÍTULOS:

| Data | Cargos |
|-------------------------------|--|
| Data Provável conforme Item 2 | Cargos de Professor e Secretário de Escola. |

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

3.1. DAS VAGAS:

Os candidatos aprovados para os cargos serão chamados segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Uruguaiana/RS, para as vagas anunciadas neste Edital e aquelas que vierem a surgir.

3.2. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.2.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, podendo concorrer a 10% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto na Lei Estadual n.º 10.228, de 6 de julho de 1994.

3.2.2. Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando-a por meio de laudo médico que deverá ser encaminhado, juntamente com o Formulário de Requerimento – Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais, conforme Anexo VI, por SEDEX para a FUNDATEC, Rua Prof. Cristiano Fischer, n.º 2012, Porto Alegre/RS, CEP 91.410-000, impreterivelmente, durante o período das inscrições.

3.2.3. Caso o candidato com deficiência necessite de condições especiais para a realização da Prova, deverá formalizar o pedido por escrito através da ficha eletrônica de inscrição.

- 3.2.4. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência.
- 3.2.5. A Comissão do Concurso, da FUNDATEC, examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.
- 3.2.6. A data de emissão do laudo deve ser posterior ao dia **12/03/2014 (até 1 ano antes da publicação deste edital)**.
- 3.2.7. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:
- a) ser original ou cópia autenticada em cartório;
 - b) ter sido expedido no prazo de, no máximo, um ano antes da publicação deste Edital;
 - c) conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
 - d) especificar o grau o nível da deficiência;
 - e) atender a todos os requisitos indicados no modelo Anexo VII - Modelo de Laudo Médico;
 - f) nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;
 - g) nos laudos médicos relativos à deficiência visual deverá constar, claramente, a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
 - h) nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.
- 3.2.8. Não será homologada a inscrição, na condição de pessoa com deficiência e/ou pedido de necessidade especial, do candidato que descumprir quaisquer das exigências constantes neste edital.
- 3.2.9. A inobservância do disposto no subitem 3.2.7 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais que indicar.
- 3.2.10. Os laudos médicos terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.
- 3.2.11. No período de homologação, os laudos não serão avaliados em sua particularidade, sendo assim, os candidatos serão homologados às cotas pela entrega do laudo médico. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uruguiana - SEMED a realização da Perícia Médica.
- 3.2.12. O fornecimento do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNDATEC e o município de Uruguiana/RS não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino, bem como por problemas de envio/entrega relacionados à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT.
- 3.2.13. As pessoas com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais concorrentes, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração das Provas, local, data e horário da respectiva realização.
- 3.2.14. Se aprovadas e classificadas, as pessoas com deficiência, por ocasião da etapa de avaliação médica, serão submetidas a perícias específicas, a fim de verificar a efetiva existência da deficiência declarada no ato da inscrição, seu enquadramento e sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
- 3.2.15. O não comparecimento do candidato à perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.2.16. Os candidatos deverão comparecer ao exame admissional munidos com novo laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de no máximo 30 dias da data de nomeação.
- 3.2.17. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
- 3.2.18. A deficiência deverá permitir o pleno desempenho do cargo, em todas as suas atividades, consoante laudo médico.
- 3.2.19. Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de pessoa com deficiência em número suficiente ao preenchimento dos cargos aos mesmos disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação no cargo.
- 3.2.20. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 3.2.21. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como pessoa com deficiência e forem aprovados/classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à

parte, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

3.2.22. A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma de execução, pela internet, no endereço www.fundatec.org.br

4.2. A FUNDATEC e a Secretaria Municipal de Educação - SEMED disponibilizarão computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento ao público, das 9h às 17h, e na SEMED, Travessa Brasil Lago, 2338 – Bairro Centro, em Uruguaiana, no horário de atendimento ao público, das 8h às 12 e 14h às 17h.

4.3. Procedimentos para Inscrições - Acessar o endereço www.fundatec.org.br, a partir do dia determinado no cronograma de execução e acessar “Concurso Público Edital N.º ED 046/2015”, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Uruguaiana/RS. O candidato encontrará o Edital de Abertura e Inscrições – Abertas. Deverá ler o Edital de Abertura para conhecimento das normas reguladoras do Concurso Público, conforme Edital supracitado.

4.4. As inscrições serão submetidas ao sistema, até as 23 horas e 59 minutos do último dia determinado no cronograma de execução. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer agência banco, até o dia do vencimento indicado no boleto. O sistema de inscrições permitirá o débito em conta no banco emissor do boleto. O boleto bancário quitado será o comprovante de inscrição. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar no endereço do site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br) e confirmar o pagamento de seu pedido de inscrição.

4.5. O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no cronograma de execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a esta data.

4.6. Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas, conforme item 5 deste Edital.

4.7. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estabelecido no item 5 deste Edital e as solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

4.8. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

4.9. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.10. Poderá ter a sua inscrição cancelada/eliminada do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

4.11. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

4.12. A FUNDATEC encaminha ao candidato e-mail meramente informativo, ao endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações, em extrato, em jornal de circulação local de todos os Editais referentes a este Concurso Público.

4.13. O candidato poderá inscrever-se para este Concurso Público mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências do cargo, conforme especificado no item 1.3 deste Edital.

4.14. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

4.15. O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. A opção de cargo não poderá ser trocada após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

4.16. Havendo necessidade de alteração, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição.

4.17. O candidato deverá identificar claramente na Ficha de Inscrição a especificação do cargo para o qual concorre, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto.

4.18. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

4.19. Não haverá devolução do valor da taxa paga.

4.20. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

4.21. A opção pelo cargo deve ser efetivada no momento da inscrição, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição.

4.22. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos.

4.23. É vedada a transferência do valor pago a título da taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.24. Caso necessite de condições especiais para a realização da Prova, o candidato deverá formalizar o pedido por escrito pela ficha eletrônica de inscrição e entregar o laudo médico que deverá ser encaminhado, juntamente com o Formulário de Requerimento – Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais, conforme Anexo VI, até o último dia do período de pagamento das inscrições, remetê-lo por SEDEX para a FUNDATEC, Rua Prof. Cristiano Fischer, n.º 2012, Porto Alegre/RS, CEP 91.410-000, até a data prevista no cronograma. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência ou necessidade especial. A Comissão de Concursos examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação. Não será homologado o pedido de condições especiais para a realização da Prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os laudos médicos terão valor somente para este Concurso, não sendo devolvidos aos candidatos.

4.25. A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá remeter o atestado de amamentação, por SEDEX para a FUNDATEC, Rua Prof. Cristiano Fischer, n.º 2012, Porto Alegre/RS, CEP 91.410-000, até o dia determinado no cronograma de execução. Durante a realização da Prova, deverá levar acompanhante, maior de 18 anos mediante a comprovação da idade. O acompanhante ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a Prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da Prova da candidata.

4.26. Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço etc.) ou mesmo ausência na listagem oficial de inscritos, o candidato terá o prazo de 72 horas após a divulgação para entrar em contato com a FUNDATEC, mediante contatos disponíveis no site.

5. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

| CARGO | ESCOLARIDADE | VALOR |
|-------------------------|------------------------|-----------|
| Professor | Superior | R\$ 63,00 |
| Secretário de Escola | Superior | |
| Atendente de Biblioteca | Nível Médio | R\$ 48,00 |
| Auxiliar Pedagógico | | |
| Merendeira | Fundamental Completo | R\$ 38,00 |
| Servente de Escola | Fundamental Incompleto | |

5.1. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

5.1.1. Para obter isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista na Lei Estadual nº 13.153, de 16 de abril de 2009, o candidato com deficiência deverá apresentar ou encaminhar:

a) atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) fornecido por profissional cadastrado no Conselho de Medicina e pertencer ao quadro do Sistema Único de Saúde que comprove a deficiência, devendo constar obrigatoriamente o CID;

b) cópia reprográfica da Carteira de Identidade;

c) comprovante de renda mensal familiar do candidato atestando que recebe até um salário mínimo e meio nacional per capita e certidão de nascimento/casamento dos dependentes.

5.1.2. Para os candidatos que estejam desempregados:

a) cópia da carteira de trabalho (página da identificação, página do último contrato de trabalho e página da última alteração salarial), ou declaração firmada sob as penalidades da lei, informando de que não exerce atividade laboral, e;

b) certidão Negativa do PIS atualizada, emitida no prazo inferior a 30 (trinta) dias, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

5.1.3. Para os candidatos que recebam até 1,5 salários mínimos:

a) cópia dos contracheques demonstrativos de pagamento próprio fornecido pelo empregador, dos meses de Janeiro e Fevereiro/2015, e;

b) cópia da carteira de trabalho (página da identificação, página do último contrato de trabalho e página da última alteração salarial).

c) nos casos de autônomo, apresentar declaração firmada sob as penalidades da lei, informando de que a atividade laborativa exercida não ultrapassa a renda máxima exigida por lei para fazer jus à isenção.

5.1.4 Para a comprovação da renda familiar, o candidato deverá apresentar:

a) certidão de nascimento;

b) certidão de casamento ou de união estável;

c) cópia dos documentos descritos nos itens 5.1.2 ou 5.1.3, dos outros membros da família que contribuem na renda familiar.

d) cópia do boleto bancário de inscrição; e

e) formulário próprio conforme modelo do **Anexo IV** – Formulário de Requerimento de Isenção.

5.2. Os documentos para obter a isenção de pagamento da taxa de inscrição deverão ser encaminhados até o dia referido no item 2 – Cronograma de Execução do Concurso à FUNDATEC, por SEDEX:

A/C do Comissão de Concursos FUNDATEC

Assunto: Isenção da Taxa de Inscrição - Laudo Médico e Formulário de Requerimento

Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do município de Uruguaiana/RS

Rua Professor Cristiano Fischer, nº2012, Bairro Parthenon

Porto Alegre –RS – CEP 91410-000.

5.3. No caso de remessa por SEDEX, valerá a data que constar do carimbo de postagem do Correio, devendo estar dentro do prazo previsto no item 2 – Cronograma de Execução do Concurso.

5.4. No dia referido item 2 – Cronograma de Execução do Concurso será divulgado no site www.fundatec.org.br, a lista com os nomes dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento até o último dia informado item 2 – Cronograma de Execução do Concurso, conforme procedimentos descritos neste Edital.

5.6. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no concurso público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata esta Lei.

5.7. A FUNDATEC e o município de Uruguaiana/RS, a qualquer tempo, poderão fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção.

6. DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVA E REDAÇÃO:

6.1. DA PROVA TEORICO-OBJETIVA:

6.1.1. A Prova Teórico-objetiva de cada cargo será eliminatória, constituída de 45 (quarenta e cinco) questões para os cargos de **Professor e Secretário de Escola** e de 40 (quarenta) questões para os cargos de **Auxiliar Pedagógico, Atendente de Biblioteca, Merendeira e Servente de Escola** elaboradas com base nas Referências Bibliográficas – Anexo VIII e no Quadro Demonstrativo de Provas (Anexo II). Todas de questões inéditas.

6.1.2. As questões da Prova Teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

6.2. DA PROVA DE REDAÇÃO:

6.2.1. Haverá Prova Teórico-objetiva e Prova de Redação para os candidatos aos cargos de **Professor e Secretário de Escola**. A Prova de Redação será de caráter classificatório.

6.2.2. O candidato deverá elaborar um texto dissertativo com extensão mínima de 25 linhas e máxima de 30, utilizando caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta. A dissertação deverá apresentar ideias

organizadas, de acordo com a norma culta da língua escrita, fundamentada em argumentos consistentes, podendo, inclusive valer-se de pequenas narrações ou descrições.

6.2.3. Serão corrigidas as Provas de Redação somente dos candidatos classificados na Prova Teórico-objetiva, conforme Anexo II.

6.2.4. A Prova de Redação será pontuada de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e será considerada válida a partir de, no mínimo, 50% da nota, ou seja, 10 (dez) pontos.

6.2.4.1 Somente terá pontuação na Prova de Redação o candidato que alcançar a pontuação mínima exigida no item anterior.

6.2.5. A Classificação final do candidato para os Cargos de Professor e Secretário de Escola será pelo somatório da nota da Prova Teórico-objetiva, da nota validada da Prova de Redação, conforme o item anterior, e da obtida nos Títulos.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

7.1. As Provas para **todos** os cargos serão realizadas no município de **Uruguaiana/RS**.

7.1.1. Para os cargos de Auxiliar Pedagógico, Atendente de Biblioteca, Merendeira e Servente de Escola, as provas terão duração de 3 (três) horas e para os cargos de Professor e Secretário de Escola, duração de 4 (quatro) horas.

7.1.2. A divulgação de dias, locais e horários específicos de aplicação das Provas, referido no Cronograma de Execução, será feita em jornal de circulação local, no Quadro de avisos da SEMED e nos endereços eletrônicos www.fundatec.org.br e www.uruguaiana.rs.gov.br. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova e o comparecimento no horário determinado.

7.1.3. O ingresso na sala de Provas será permitido somente aos candidatos homologados que apresentarem documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

7.1.4. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

7.1.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.1.6. Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.

7.1.6.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.1.6.2. A identificação especial será exigida também no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

7.1.6.3. A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas Provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.2. Por ocasião da realização das Provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão do Concurso, poderá ser eliminado automaticamente do Concurso Público em qualquer etapa.

7.3. Não será permitida a realização da Prova a candidatos não homologados.

7.4. No dia de realização da Prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos fora da lista que não manifestarem recurso conforme previsto no Cronograma de Execução.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de uma hora, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa.

7.6. Não será permitida a entrada no prédio da realização das Provas do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no edital de data, hora e local. Só poderá ingressar na sala de Provas, se acompanhado por fiscal da coordenação.

- 7.7. Ao entrar na sala de realização de Prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.
- 7.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das Provas em razão de afastamento do candidato da sala de Provas.
- 7.9. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada Prova fora do local e horário designado por Edital.
- 7.10. Nas salas de Prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato: manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da Prova será eliminado do Concurso Público.
- 7.11. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá solicitar previamente conforme o previsto no subitem 4.24 deste Edital. O candidato utilizará a prótese somente quando for necessário, sendo avisado pelo fiscal.
- 7.12. Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelo fiscal do Concurso.
- 7.13. A FUNDATEC ou o Municipal de Uruguaiana/RS não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.
- 7.14. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.
- 7.15. O candidato receberá o caderno de Provas com o número de questões determinado no Anexo II. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação.
- 7.16. Ao candidato, durante a realização da Prova, não será permitido utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça, ou parte desta.
- 7.17. Não será permitido o uso de lápis, borracha, lapiseiras, marca-textos, rótulo de garrafas, squeeze, latas e garrafas térmicas, sendo permitido somente garrafas transparentes.
- 7.18. Em cima da classe o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente de cor azul ou preta, documento de identidade.
- 7.19. O candidato só poderá retirar-se do recinto da Prova, portando o caderno de Provas, após 1h30min do início da mesma.
- 7.20. Ao término das Provas, o candidato entregará ao fiscal da sala a Grade de resposta da Prova Teórico-Objetiva e a folha definitiva da Prova de Redação (quando houver) devidamente preenchida. A não entrega da Grade de resposta da Prova Teórica-objetiva implicará em eliminação do candidato do certame.
- 7.21. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de Provas Teórico-objetiva.
- 7.22. O preenchimento da folha definitiva da Prova de Redação é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções especificadas contidas neste Edital, na Prova e na folha definitiva.
- 7.23. A folha definitiva da Prova de Redação não poderá ser assinalada, assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja em seu rodapé, sob pena de ser anulada. A letra deverá ser legível e de tamanho regular e não serão corrigidos textos a lápis. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota zero na Prova.
- 7.24. O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de respostas e as Provas deverão ser feitas à mão, pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de cor azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato inscrito na condição de portador de deficiência ou que tenha solicitado atendimento diferenciado para realização da Prova, dentro do princípio da razoabilidade. O preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital.
- 7.24.1. Em hipótese alguma haverá substituição da grade de respostas e das folhas definitivas da Prova de Redação por erro ou desatenção do candidato.
- 7.24.2. Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.24.3. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.
- 7.24.4. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de

inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção impressos na Grade de respostas.

7.24.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local onde for aplicada a Prova, exceto nos casos do item 4.25.

7.25. Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua Prova, devendo todos assinar a Ata de Prova, atestando a idoneidade da fiscalização da mesma, retirando-se todos da sala ao mesmo tempo.

7.26. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- c) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
- d) ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a Prova e entregue a grade de respostas;
- e) recusar-se a entregar ou continuar a preencher o material das Provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) descumprir as instruções contidas no caderno de Provas e na folha de respostas;
- g) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- h) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- i) fumar no ambiente de realização das Provas;
- j) manter em seu poder objetos pessoais, relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc) usar os acessórios citados no item 7.10 sem autorização da Coordenação;
- k) for surpreendido com materiais com conteúdo de Prova.

7.26. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, a FUNDATEC poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das Provas, bem como usar detector de metais.

7.27. No dia de realização das Provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

7.28. O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das Provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Concurso da FUNDATEC e pelo município de Uruguaiana/RS.

7.29. As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação. As folhas para rascunho no caderno de Provas são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

7.30. A Prova de Redação será desidentificada no ato de entrega da folha definitiva, sendo os canhotos de identificação lacrados pelos três últimos candidatos da sala de realização de Prova.

7.31. A reidentificação da Prova de Redação será realizada na FUNDATEC, em ato público, conforme estabelecido no cronograma de execução. O comparecimento do candidato ao ato público não é obrigatório.

8. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

8.1. Esta etapa será aplicada aos candidatos aprovados na Prova Teórico-objetiva dos cargos de **Professor e Secretário de Escola**. Serão também considerados os candidatos empatados nessa posição.

8.2. Os Títulos deverão ser encaminhados Via Sedex, para a FUNDATEC, com o Assunto: CONCURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED - MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS - Rua Prof. Cristiano Fischer, n.º 2012, Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 91410-000, postados durante o período de entrega de Títulos constante no Cronograma de Execução.

8.3. Somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade da autenticação eletrônica.

8.4. Os Títulos deverão ser entregues em envelope tamanho A4, em cópias autenticadas em cartório, acompanhadas de 2 (duas) vias da respectiva relação discriminativa, que será disponibilizada no site da FUNDATEC –

www.fundatec.org.br, distribuídas da seguinte forma: uma delas junto aos documentos, a segunda colada como capa do envelope.

8.4.1. Não serão avaliados os Títulos dos candidatos que deixarem de encaminhar o formulário de avaliação dos títulos, ou que mesmo entregue, não o preencham.

8.4.2. O preenchimento correto do formulário de relação de Títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

8.5. A atribuição de pontuação aos Títulos servirá apenas para efeito de classificação dos candidatos.

8.6. O curso que concedeu direito à inscrição do Concurso Público não será avaliado como Título. Entretanto, o curso deverá ser nominado na relação de documentos. Não há necessidade de anexar o comprovante desse curso.

8.6.1. Não serão pontuados quaisquer Títulos mencionados nos requisitos dos cargos constantes no quadro 1.3. deste Edital.

8.7. Os Títulos, quando aplicável, deverão ser entregues em fotocópia autenticada em cartório frente e verso.

8.8. Não serão recebidos Títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

8.9. Por ocasião de recursos referentes aos Títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a Títulos já entregues.

8.10. Os Títulos deverão guardar relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição e serão avaliados conforme previsto no Anexo V deste Edital.

8.11. Os documentos representativos de Títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

8.12. Serão considerados apenas os Títulos obtidos desde 01/01/2010 até o prazo estabelecido para divulgação dos aprovados, conforme especificado no Cronograma de Execução, à exceção de Graduação, Especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado.

8.13. Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

8.14. Caso nos documentos não conste o nome completo do candidato ou que este esteja abreviado, o candidato deverá apresentar declaração com assinatura autenticada em cartório, informando o nome correto que deveria constar, bem como apresentar documento de identidade autenticado para comprovação.

8.15. Não serão computados os Títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela constante no Anexo V.

8.16. Todo e qualquer certificado de Título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8.17. Os Títulos para comprovação de participação em cursos, seminários, simpósios, congressos, oficinas, workshops só serão considerados se estiverem relacionados com o cargo no qual o candidato está inscrito, com carga horária mínima, conforme anexo V.

8.17.1 Os Títulos mencionados no item 7.17 só serão pontuados se o candidato tiver participado como ouvinte, aluno ou participação de projetos (coordenador ou bolsista).

8.18. Cada Título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

8.18.1. Será considerado somente uma única atividade em cada seminários, simpósios, congressos, oficinas, workshops.

8.19. Não será pontuado tempo de experiência profissional na função de formadores na Educação Escolar/Formal.

8.20. O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.

8.21. Caso, no mesmo documento, conste a comprovação de mais de um Título referente ao mesmo evento, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.

8.22. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes. Quando aplicável, deverão ser entregues em fotocópia autenticada em cartório frente e verso ou Declaração oficial, em papel timbrado da instituição de Ensino Superior, contemplando todos os requisitos para a obtenção do Título.

8.23. Os documentos comprobatórios dos Títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras,

emendas ou entrelinhas.

8.24. Não serão pontuados os Títulos:

- a) do candidato que não entregar o formulário de avaliação de Título;
- b) dos documentos não referenciados no formulário entregue pelo candidato;
- c) sem descrição da data de realização do curso,
- d) que for considerado requisitos de escolaridade do cargo;
- e) não apresentado em cópia autenticada ou sem apresentação do código de autenticidade eletrônica;
- f) sem relação direta com as atribuições do cargo;
- g) de cursos preparatórios para Concurso Públicos;
- h) de estágios;
- i) concluídos fora do prazo determinado no item 8.12;
- j) com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação constante nos itens 8.13 e 8.14;
- k) sem tradução da língua estrangeira;
- l) de disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação (técnicos, graduação e pós-graduação);
- m) for superior a carga horária determinada no Anexo V;
- n) de cursos não concluídos;
- o) sem carga horária definida;

8.25. A escolha dos documentos para cada alínea, observada a quantidade máxima estipulada na tabela de Títulos, é de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Examinadora analisará os documentos na alínea indicada no Formulário da Relação de Títulos Entregues.

8.26. Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

8.27. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Concurso Público.

9. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

9.1. **Para os cargos de Professores** será realizada Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, nas datas determinadas no Cronograma de Execução.

9.2. Os candidatos serão convocados para Avaliação Psicológica através de Edital a ser divulgado nos sites www.fundatec.com.br e www.uruguaiana.rs.gov.br e no Quadro de avisos da SEMED, informando o dia, o horário e o local específico da avaliação conforme Cronograma de Execução.

9.3. O não comparecimento na data, horário e local especificado na convocação para a Avaliação Psicológica incorrerá em eliminação automática do candidato no certame.

9.4. A Avaliação Psicológica é o emprego de procedimentos científicos destinados à identificação dos aspectos psicológicos para fins de prognóstico da compatibilidade das características do candidato e desempenho no cargo pretendido.

9.5. A Avaliação Psicológica será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados testes definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais, baseados nas atribuições e atividades do cargo de Professor.

9.6. Serão incluídos nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de aferir minimamente habilidades específicas para o exercício do cargo e características de personalidade. Para tanto, serão utilizadas as seguintes ferramentas: testes psicométricos, testes de personalidade, entrevista individual e dinâmica de grupo.

9.6.1. As habilidades e aptidões específicas referem-se à capacidade potencial do indivíduo para realizar tipos específicos de atividades relativas a cada cargo.

9.6.2. Personalidade é um conjunto de características, herdadas e adquiridas, que norteiam e predizem os comportamentos do indivíduo no meio que o cerca, englobando aspectos sócio-afetivos-emocionais, relacionamento interpessoal e comunicação.

- 9.7. O resultado terá um parecer de “APTO” ou “INAPTO” para o desempenho do cargo.
- 9.8. O candidato será considerado APTO ao atender às condições adequadas ao cargo, conforme os critérios já referidos neste Edital.
- 9.9. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significará a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicando apenas que o candidato não atendeu, à época da Avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo/função ao qual concorreu.
- 9.10. Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da avaliação psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da prova.
- 9.11. A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da FUNDATEC www.fundatec.com.br por meio de relação nominal, onde constarão os candidatos considerados APTOS, no dia determinado no Cronograma de Execução.
- 9.12. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da sua Avaliação Psicológica, mediante solicitação de Entrevista Devolutiva. A solicitação deverá ser feita pelo próprio candidato, através do formulário eletrônico disponibilizado no site da FUNDATEC.
- 9.13. A Entrevista Devolutiva tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica. A entrevista de devolução não tem caráter de reaplicação ou reavaliação do exame psicológico, é apenas de caráter informativo, e consiste em um momento presencial.
- 9.13.1 Na Entrevista Devolutiva, o candidato deverá comparecer no dia e horário marcados, sendo aguardado por 15 minutos (de tolerância) para chegada ao local designado.
- 9.13.2 O não comparecimento indicará a desistência do candidato na entrevista, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.

10. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA, REDAÇÃO, PROVA DE TÍTULOS E DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA

- 10.1. Os pedidos de revisão da homologação da inscrição, do gabarito preliminar e notas preliminares das Provas Teórico-objetiva, Redação, de Títulos e o recurso da Avaliação Psicológica terão o prazo previsto no Cronograma de Execução.
- 10.2. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no site www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 hora do primeiro dia previsto no Cronograma até as 23h59min do terceiro dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.
- 10.2.1. Para interpor recursos eletrônicos, o candidato deverá ter endereço eletrônico, e-mail, para confirmar o protocolo de recebimento.
- 10.2.2. Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.
- 10.3. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste edital serão indeferidos.
- 10.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
- 10.3.2. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.
- 10.4. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.
- 10.5. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da Prova Teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.
- 10.6. Provido o pedido de alteração do gabarito, serão mantidos os pontos obtidos dos candidatos que tiverem respondido a questão conforme alternativa divulgada no gabarito preliminar.
- 10.7. Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, salvo quando aplicados os critérios do item anterior.
- 10.8. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no endereço eletrônico www.fundatec.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 10.9. Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito de notas interpostos por fac-símile, telex,

telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

10.10. Em caso de alteração de gabarito oficial preliminar de questão de Prova, em virtude dos recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

10.11. A FUNDATEC se reserva no direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

11. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO:

11.1. Da Prova Teórico-objetiva:

11.1.1. A Prova Teórico-objetiva constará de 45 (quarenta e cinco) questões objetivas para os cargos de Professor e Secretário de Escola e 40 (quarenta) questões objetivas para os demais cargos, conforme o estabelecido no Anexo II – Quadro Demonstrativo de Provas.

11.1.2. Para os cargos de Professor e Secretário de Escola, o valor total da Prova Teórico-Objetiva será de 70 pontos, e o valor unitário da questão será de acordo com o estabelecido no Anexo II – Quadro Demonstrativo de Provas. O valor das notas obtidas na Prova de Redação 20 (vinte) pontos e de Títulos 10 (dez) pontos, será somado à nota da Prova Teórico-objetiva.

11.1.3. Para os cargos de Auxiliar Pedagógico, Atendente de Biblioteca, Merendeira e Servente de Escola, o valor total da Prova Teórico-objetiva será de 100 pontos, e o valor unitário da questão será de acordo com o estabelecido no Anexo II – Quadro Demonstrativo de Provas.

11.1.4. Os candidatos deverão acertar o número mínimo de questões por componentes da Prova, conforme estabelece o Anexo II - Quadro Demonstrativo de Provas. O candidato que não alcançar o mínimo exigido estará automaticamente eliminado do Concurso.

11.1.5. A correção das Provas Teórico-objetivas será efetuada através de leitura óptica da Grade de Respostas do candidato.

12. DA CLASSIFICAÇÃO:

12.1. A aprovação na Prova Teórico-objetiva será pré-requisito para a classificação do candidato para as demais fases do concurso.

12.2. A classificação dos candidatos aprovados por cargo será divulgada conforme opção feita pelos mesmos no momento da inscrição, obedecerá ao disposto no item 11 e seus subitens.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

13.1.1. Ao candidato idoso, maior de sessenta (60) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da referida Lei.

13.1.2. Para os cargos de Secretário de Escola:

- a) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação em Língua Portuguesa;
- c) maior pontuação na Redação;
- d) maior pontuação em Legislação;
- e) maior pontuação em Informática;
- f) maior pontuação na Prova de Títulos;
- g) maior idade.

13.1.3. Para os cargos de Professor:

- a) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação em Fundamentos da Educação;
- c) maior pontuação em Legislação/Estrutura e Funcionamento;
- d) maior pontuação em Língua Portuguesa;
- e) maior pontuação em Redação;
- f) maior pontuação na Prova de Títulos;

g) maior idade.

13.1.4. Para o cargo de Atendente de Biblioteca:

- a) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação em Língua Portuguesa;
- c) maior pontuação em Legislação;
- d) maior pontuação em Informática;
- e) maior idade.

13.1.5. Para o cargo de Auxiliar Pedagógico:

- a) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação em Língua Portuguesa;
- c) maior pontuação em Legislação;
- d) maior idade.

13.1.6. Para os cargos de Merendeira e Servente de Escola:

- a) maior pontuação em Língua Portuguesa;
- b) maior pontuação em Legislação;
- c) maior pontuação em Matemática;
- d) maior idade.

13.1.6. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, noticiado com antecedência de 3 (três) dias úteis, no site da FUNDATEC.

13.2. A Homologação Final do Concurso Público para os cargos de Auxiliar Pedagógico, Atendente de Biblioteca, Merendeira e Servente de Escola implica na classificação dos candidatos aprovados na Prova Teórico-objetiva.

13.3. A Homologação Final do Concurso Público para os cargos de Professor e Secretário de Escola implica na classificação dos candidatos aprovados na Prova Teórico-objetiva, Prova de Redação, Prova de Títulos e Avaliação Psicológica (quando houver).

14. DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

14.1. A aprovação e classificação no Concurso Público de que trata este edital não assegura a nomeação do candidato, que somente será convocado para ingressar no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do município de Uruguaiana/RS, havendo necessidade de preenchimento dos cargos disponíveis, e possibilidade deste preenchimento, dados os limites da despesa pública.

14.2. A convocação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, que observará, obrigatoriamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade, decorrido o qual o candidato perde o direito à nomeação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Travessa Brasil Lago, 2338 – Bairro Centro de Uruguaiana/RS.

14.3. O candidato nomeado por Portaria deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS, para tomar posse, no prazo estipulado, de acordo com as Leis Municipais N.º 1.717/84 – Estatuto do Funcionário Público Municipal e Lei nº 4.111/2012 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, contado da data da publicação da Portaria munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da nomeação, com decorrente perda de todos os direitos a vaga:

- a) declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pela Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS - SEMED para tanto;
- d) certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;

g) prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;

h) laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para as pessoas com deficiência);

i) prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3298/99;

j) prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica, e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 deste Edital, para o cargo pretendido.

k) comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do Candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.

14.4. Os candidatos nomeados que tomarem posse e entrarem em exercício dos respectivos cargos somente se estabilizarão no Serviço Público da Prefeitura após aprovação no período de estágio probatório de três anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho serão avaliados por Comissão Permanente nos moldes previstos na Legislação vigente.

14.5 O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal Uruguaiana/RS, em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

15. DA VALIDADE DO CONCURSO:

15.1. O Concurso Público em pauta tem o prazo de validade de 2 (dois) anos, contado da publicação dos respectivos resultados finais e homologação, facultada a prorrogação desse prazo por uma vez, por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Os Editais referentes ao Concurso Público serão publicados, na forma de extratos, em Jornal local, e disponíveis, na íntegra, na FUNDATEC, na Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, em Porto Alegre/RS e nos sites www.fundatec.org.br <http://www.fundatec.com.br/>, www.urguaiana.rs.gov.br, bem como no Quadro de avisos da SEMED.

16.2. A FUNDATEC encaminha ao candidato e-mails meramente informativos, ao endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

16.3. A abertura dos lacres dos malotes contendo as grades de respostas será realizada na Fundatec, sito Rua Professor Cristiano Fischer, n.º 2012 – Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, às 9 horas, em ato público, conforme estabelecido no cronograma de execução.

16.3.1. O comparecimento do candidato ao ato público não é obrigatório.

16.4 Será disponibilizada a consulta das grades de respostas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, mediante interposição de CPF e senha, no prazo de 30 dias, após a publicação das Notas Preliminares.

16.5. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

16.6. Os candidatos têm ciência que, por se tratar de um **Concurso Público**, os dados pessoais (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos.

16.7. Será excluído do Concurso o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pela Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS - SEMED, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

16.8. A Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.

16.9. Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca do Município Uruguaiana/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Concurso da FUNDATEC em conjunto com a COMISSÃO DE CONCURSOS da Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS.

16.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a FUNDATEC, enquanto estiver participando do Concurso Público até a Homologação Final dos Resultados. Após, os candidatos classificados deverão manter atualizados os dados de contato perante a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pelo e-mail (semeduruguaiana@hotmail.com) ou pelos telefones (3411-1909/ 3411- 4839/3412-3172).

16.12. É responsabilidade exclusiva do candidato classificado os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.13. A aprovação e classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. O município de Uruguaiana/RS reserva-se o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes ou que vierem a ser criadas respeitando o prazo de vigência deste Concurso Público. Fica assegurado aos candidatos aprovados em Concursos anteriores, ainda em vigência, a prevalência destes candidatos durante a validade do mesmo, sobre os aprovados no presente Concurso.

16.14. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das Provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das Provas e do Concurso. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

16.15. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e a município de Uruguaiana/RS da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de Provas.

16.16. A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados, atestado ou certificado de participação ou classificação no Concurso.

17. ANEXOS:

Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DE CARGOS;
- b) ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS;
- c) ANEXO III – QUADRO DEMONSTRATIVO DE OUTRAS ETAPAS;
- d) ANEXO IV – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO;
- e) ANEXO V – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS;
- f) ANEXO VI – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECIAIS;
- g) ANEXO VII - LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER A RESERVA ESPECIAL DE VAGA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA;
- h) ANEXO VIII - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

Uruguaiana, 12 de Março de 2015.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.